



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

PROCESSO GERAL Nº 00035.2018.1.102.01

PREÂMBULO

1

A Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, o Serviço Social da Indústria – SESI/DR-RO, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-RO e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RO, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 001/2018, conforme autorização expressa nas requisições RS-LIC201800025/SESI; RS-LIC201800026/SENAI; RS-LIC201800003/FIERO; RS-LIC201800003/IEL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa jurídica especializada em serviços de locação de veículo com e sem motorista via registro de preço, para atender as necessidades administrativas do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, no estado de Rondônia, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.** Será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, com sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Ato Convocatório e seus anexos. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) até às **09 h do dia 18/01/2019**, nas dependências da **SALA DE LICITAÇÕES DA CASA DA INDÚSTRIA, SITUADA À RUA RUI BARBOSA, 1112, BAIRRO ARIGOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação consiste na **Contratação de empresa jurídica especializada em serviços de locação de veículo com e sem motorista via registro de preço, para atender as necessidades administrativas do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, no estado de Rondônia, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que comparecerem a sessão inaugural com sua proposta, documentação de habilitação e credenciamento conforme solicitados neste edital que se encontra disponível no site www.fiero.org.br, ou no endereço supra mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Tenham participação, a que título for, como dirigentes ou empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, Art. 39 do RLC.**
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o **SESI/SENAI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), com menção expressa de que lhe confere **amplos poderes para participação de licitações, em instituições públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos,** bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia da cédula de identidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A cédula de identidade e qualquer dos documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL – SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL – DR – RO.

3.5. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de enquadramento, conforme Anexo V;

3.5.1. A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06 e suas alterações.

3.6. Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo I do Edital, sob pena de não credenciamento.

3.6.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser redigida e firmada na própria sessão.

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.9. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.9.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.



3.9.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

3.9.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

3.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

3.9.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.9.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

3.9.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

3.9.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

4.2. O **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência; sempre que houver preço mais vantajoso (art. 36 RLC).

4.3. A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente;

4.4. Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

4.5. Poderão ser registrados no Termo de Compromisso de Registro de Preços os fornecedores que apresentarem as 03 (três) melhores ofertas. Caso o licitante detentor do menor preço não tenha possibilidade de cumprir com as obrigações contratuais, os demais serão convocados, pela ordem de classificação, sendo estes convocados a contratar com o SESI/SENAI, desde que



se sujeitem à proposta mais vantajosa, reduzindo seus preços ao valor arrematado pelo primeiro colocado;

4.6 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL.**

4

4.7. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.7.1 O registro de preços realizado por Departamento do Sesi/SENAI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos Sesi/SENAI, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador** - Departamento Nacional ou Regional do Sesi/SENAI, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente** – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

4.7.2. O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

4.7.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

4.7.4. A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, **deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.**

4.7.5. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e **não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.**

4.7.6. Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com seus Anexos, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Fica a critério da Comissão de Licitação se fazer valer das prerrogativas do artigo 5º § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

II – na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.



5.3 Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I), SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO e entregarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

5.3.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA 18/01/2019 às 09 h**

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA 18/01/2019 às 09 h**

5.6. A ordem da abertura dos envelopes ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados”.

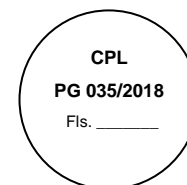
5.6.1. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, **salvo na hipótese de a inversão prevista do artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante, conforme Art. 1º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai).**

5.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Valor unitário e total de cada item de acordo com o preço praticado no mercado, em algarismo e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;

6.2.3. Prazo de validade mínima da proposta: **90 (noventa) dias;**

6.2.3.1. Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

6.2.3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.3.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do **Pregão**, sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

6.2.3.4. Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

6.3. Prazo de entrega: **Conforme disposto no item 6.1 do Termo de Referência anexo ao Edital.**

6.4. Local de entrega: **Conforme disposto no item 6.3 do Termo de Referência anexo ao Edital.**

6.5. Descrição detalhado do objeto ora licitado, inclusive a **marca/modelo/referência**, (se for o caso) sob pena de desclassificação.

6.6. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

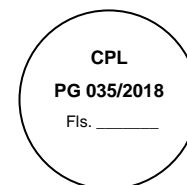
6.7. Não haverá pagamento em nome de terceiros.

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço global, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita;

6.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



6.8.4. Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissa o Edital, a Pregoeira poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis à matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelas licitantes;

6.8.5. Qualquer interessado poderá requerer a **Pregoeira** a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita;

6.8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

6.8.9. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;

6.8.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de menor preço por item e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor;

7.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.2**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

7.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;



7.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.1. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.7. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada de lances, caso ocorra.

7.7.1. Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;

7.8. Encerrada a fase de lances, ordenará os lances em ordem crescente de preço, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.8.1. Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo o Pregoeiro conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo novamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedimento à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.16. Da reunião se lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômico-financeira;

e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as



penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**).

f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação **Anexo IV**);

8.2. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

f) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.1. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou por um período de 12 meses de execução ou presta*



serviços de no mínimo de 12 meses de contrato com execução de pelo menos 06 meses, compatíveis com o objeto licitado

8.5. Qualificação Econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

8.5.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

8.5.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:



GEG=	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$
------	---

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

GEC=	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$
------	---

e) Capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

8.6.3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

8.6.3.1 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6.5. Os documentos constantes nos itens **8.2 e 8.4.1** necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

8.6.6. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitos pela (o) Pregoeira (o) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

8.6.7. As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

8.6.8 “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

9.1.1. Assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Retirar a Autorização de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da convocação;

9.1.2. Entregar o material de acordo com o que determina o presente Edital, e respectivos anexos;

9.2. Farão parte da Autorização de Serviço, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;



9.3. A Fiscalização e acompanhamento do Registro de Preço será conforme o item 15 do Termo de Referência;

9.4. O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

12

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o edital do PREGÃO;

10.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição;

10.3. Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame **somente em caso de alteração da proposta.**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá a homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

11.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões, conforme item 11.1 deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, Sala de Licitação da Casa da Indústria, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que atendam fielmente as características citadas no ANEXO I deste Termo de Referência;

12.2. Entregar os veículos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

12.3. No ato da entrega do veículo à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os documentos originais dos certificados de propriedade dos veículos do exercício vigente (IPVA), e cópia da apólice de seguro do veículo;



12.4. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos veículos locados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;

12.5. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a CONTRATANTE;

12.6. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas, decorrentes da locação dos veículos incluindo manutenção e conservação dos veículos e seus respectivos custos;

12.7. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

12.8. Prestar os serviços com veículos que atendam integralmente às especificações e características dispostas neste Termo de Referência;

12.9. Ter todas as condições de fornecer o serviço deste termo de referência já na data da assinatura do contrato;

12.10. Manter todos os veículos regularizados, documentação regular junto ao Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e devidamente assegurados;

12.11. Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião a ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste Termo;

12.12. Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A CONTRATANTE não aceitará a colocação de pneus reconicionados;

12.13. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva, sendo solicitado pelo CONTRATANTE, em qualquer momento que seja necessário, devendo a contratada fazer a substituição do mesmo, com a responsabilidade de todos os custos, bem como todo e qualquer procedimento a ser adotado relacionado a eventuais sinistros;

12.14. Considerando o item acima fica a CONTRATANTE responsável em conduzir o veículo para a (s) oficinas indicadas pela CONTRATADA, para realizar as manutenções sejam, preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção devendo este ser informado pela CONTRATADA;

12.15. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

12.16. Enviar ao gestor do contrato na Sede Regional – Casa da Indústria, relatórios das datas em que os veículos receberam manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e corrigido;

12.17. Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e telefones para contato, bem como nomear/apresentar pessoa para atendimento das solicitações pertinentes ao contrato;



12.18. Se os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE sejam de versões superiores às citadas no Anexo I, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não seja cobrado custos adicionais;

12.19. Todas as responsabilidades por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;

12.20. Contratar, sem ônus para a CONTRATANTE, Seguro Total para os veículos locados; os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice Compreensiva de Seguros (individual e/ou frota), por danos totais do veículo e inclusive quanto à Responsabilidade Civil a Terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal;

12.21. O seguro deverá conter assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o Território Nacional, incluindo o transporte dos passageiros, guincho, borracheiro e chaveiro;

12.22. O seguro deverá assegurar cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas sendo que os custos por eventual acionamento de franquia serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.23. Os seguros dos veículos deverão apresentar as seguintes coberturas mínimas, e prêmios adicionais:

- a) APP – Acidentes Pessoais por Passageiro: Morte Acidental, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro; Invalidez Permanente, R\$ 30.000 (Trinta mil reais) por passageiro.
- b) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais); Danos Corporais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) e Danos Morais, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

12.24. A CONTRATADA deverá fornecer cópia da Apólice de Seguros para o SISTEMA FIERO na data da entrega dos veículos, e na renovação da apólice;

12.25. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, como também furto do seu veículo;

12.26. A franquia em caso de acidente deverá constar seu valor na apólice, inclusive de para-brisa e vidro traseiro, retrovisor, lanternas e faróis;

12.27. A CONTRATANTE pagará até o valor da franquia, caso o motorista seja da CONTRATANTE;

12.28. Os veículos locados na modalidade anual poderão ser devolvidos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, antes que se encerre o prazo de 12 (doze) meses, não gerando multa à CONTRATANTE;

12.29. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

13. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

13.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;

13.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;



- 13.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 13.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- 13.5. A CONTRATANTE deverá devolver os veículos em adequadas condições de higiene e limpeza, abastecidos com combustível (tanque cheio);
- 13.6. Após recebimento do veículo com tanque cheio, a responsabilidade de abastecimento para uso contínuo será da CONTRATANTE;
- 13.7. Promover através de seu representante, o recebimento do veículo observando as especificações do objeto;
- 13.8. Após receber os veículos no local indicado, promover o deslocamento dos mesmos às unidades do Sistema FIERO que farão uso;
- 13.9. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do veículo;
- 13.10. Exercer a ampla fiscalização sobre os veículos disponibilizados à execução das atividades;
- 13.11. Pagar a Nota fiscal ou fatura emitida mensalmente, relativa aos veículos locados, conforme estabelece o Contrato;
- 13.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo serviço, dentro do prazo e condições estabelecidas no presente Termo;
- 13.13. As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da CONTRATANTE, terão seu valor reembolsado à CONTRATADA por meio de fatura, quando discriminada e comprovada a infração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da Autorização de Serviço.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.



- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

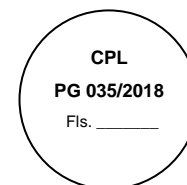
15. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

15.2. DO LOCAL DE ENTREGA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

16. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTE PARA PAGAMENTO

16.1. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de serviço (AS) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.



16.2. A prestação do serviço na **modalidade anual** será faturada **mensalmente**, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de serviço (AS) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

16.3. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável;

16.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

16.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

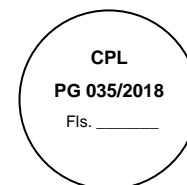
16.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.7. Não haverá pagamento parcial, ou seja, sem a entrega total do quantitativo solicitado via AS – Autorização de Serviço;

16.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.9. Todas as Notas Fiscais/faturas e documentos deverão ser encaminhados para o Gestor do contrato na Supervisão de Logística e Infraestrutura cito na Sede Regional – Casa da Indústria para análise contratual, contendo os seguintes dados das Unidades Operacionais do Sistema FIERO conforme abaixo:

SESI - UNIDADES	CNPJ	ENDEREÇO
Serviço Social da Indústria – SESI DR/RO	03.783.989/0001-45	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho – RO
Serviço Social da Indústria – SESI CLÍNICA	03.783.989/0006-50	Av. Sete de Setembro, nº 2263 – N. Senhora das Graças CEP: 76.804-141 Porto Velho - RO
Serviço Social da Indústria – SESI CAT ALBANO FRANCO	03.783.989/0008-11	Av. Rio de Janeiro, 4734 – Lagoa CEP: 76.812-080 – Porto Velho/RO
Serviço Social da Indústria – SESI ARIQUEMES	03.783.989/0009-00	Rua Tancredo Neves, 3822 - Setor Institucional CEP: 76.872-838 – ARIQUEMES/RO
Serviço Social da Indústria – SESI JI-PARANA	03.783.989/0003-07	Rua Francisco Benites Lopes, 435 – Aurélio Bernardes CEP: 76.907-444 – Ji- Paraná/RO
Serviço Social da Indústria – SESI JARU	03.783.989/0011-17	Rua Rio de Janeiro, 2315 – Liberdade CEP: 76.890-000 - JARU
Serviço Social da Indústria – SESI ESCOLA CACOAL	03.783.989/0002-26	R José do Patrocínio, 4352 - Jardim Eldorado CEP: 76.960-970 – CACOAL/RO
Serviço Social da Indústria - SESI - CLINICA CACOAL	03.783.989/0007-30	Av. 7 de Setembro, 2674 – Centro CEP: 76.964-094 – Cacoal/RO
Serviço Social da Indústria - SESI – ROLIM DE MOURA	03.783.989/0010-36	R. DR Carlos Chagas, 5217 – São Cristóvão CEP: 76.940-000



Serviço Social da Indústria - SESI PIMENTA BUENO	03.783.989/0004-98	Rua Turíbio Odilon Ribeiro, 781 – Alvorada CEP:78.984-000 Pimenta Bueno/RO
Serviço Social da Indústria - SESI - VILHENA	03.783.989/0005-79	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1.445 – Setor 44 Bela Vista CEP:76.980-000 Vilhena/RO
SENAI - UNIDADES	CNPJ	ENDEREÇO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - DR RO	03.780.605/0001-30	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - ESCOLA MARECHAL RONDON	03.780.605.0008-07	Av. Percival Farquar, 2391 – Arigolândia CEP: 76.801-209 Porto Velho/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI – CETEM PORTO VELHO	03.780.605/0006-45	Rua Oreste Floriano Bonato, 1539 – Distrito Industrial CEP: 76.801-974 Porto Velho/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI – CEET PORTO VELHO	03.780.605/0007-26	Rua Matrichã, 895 – Bairro Lagoa CEP: 76.812-068 – Porto Velho/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - ARIQUEMES	03.780.605/0005-64	Av. Tancredo Neves, 3822 – Área Institucional CEP: 76.872-838 – Ariquemes/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI CEET- JARU	03.780.605/0011-02	Rua Rio de Janeiro, 2315- Liberdade CEP: 76.890-000
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - JI PARANA	03.780.605/0003-00	Rua Francisco Benites Lopes, 435 – Jardim Aurélio Bernardi CEP: 76.907-440 Ji-Paraná/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - CACOAL	03.780.605/0002-11	Rua José do Patrocínio, 4352 – Bairro: Centro CEP: 76.960-970 Cacoal/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI CEET- ROLIM DE MOURA	03.780.605/0010-21	R. Dr. Carlos Chagas, 5217 - Bairro - São Cristóvão CEP: 76.940-000
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - PIMENTA BUENO	03.780.605/0009-98	Av. Padre Ângelo, 1278 - Jardim das Oliveiras CEP: 76.970-000
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - VILHENA	03.780.605/0004-83	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425 – Bela Vista CEP:76.980-000 Vilhena/RO
Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi de Rondônia - IEL	34.475.988/0001-67	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	14.661.557/0001-88	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, em qualquer hipótese, responsáveis pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

17.2. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** para pronunciamento quanto às especificações dos equipamentos ofertados;

17.3. O **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido



o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

17.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) pregoeiro (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

17.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.7. A critério do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, esta licitação poderá:

17.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.7.2. Ser revogada, a juízo do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.7.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;

17.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

17.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

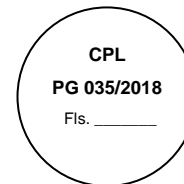
17.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Autorização de Serviço, ressalvado o disposto na condição anterior.

17.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a aquisição do objeto deste Pregão, mediante a emissão de AF estarão a cargo dos Elementos Orçamentários, conforme planilha abaixo:

UNIDADE:	UA:	CR:
IEL	24.04.01	4.01.01.01.01.01
FIERO	24.04	4.01.01.01.01.19
SESI/DR RO - SEDE	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SENAI/DR RO - SEDE	240.4.01	4.01.01.01.01.01
SENAI-ESCOLA MARECHAL	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI- CETEM	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI-CEET	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JI-PARANÁ	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI PIMENTA BUENO	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ROLIM DE MOURA	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01



SENAI VILHENA	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JARU	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI – CAT ALBANO FRANCO	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI– SAÚDE PORTO VELHO	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI- ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI - JARU	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01
SESI – JI-PARANÁ	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI – ROLIM DE MOURA	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAÚDE CACOAL	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI- CAT ESCOLA CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI PIMENTA BUENO	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SESI VILHENA	24.02.03.05.01	3.07.10.01.01.01

VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/SESI.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Declaração de ciência das condições dispostas no edital;
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- ANEXO V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e
- ANEXO VI** – Termo de Referência e seus anexos.
- ANEXO VII** – Minuta do Termo de Compromisso

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2019.

Raíssa Suélen R dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL
SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL



ANEXO I

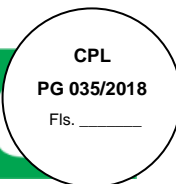
MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos em atendimento ao **Pregão Presencial nº ____/2018/ SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e
CNPJ da Empresa

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



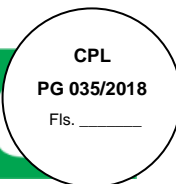
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/ SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL – DR/RO

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018/SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL – DR/RO
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 FONE/FAX _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
 DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: _____
 REPRESENTANTE: _____
 CPF Nº: _____ RG Nº: _____

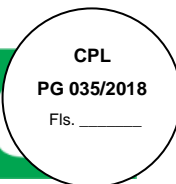
Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

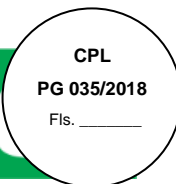
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo leve de passeio: capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados.	194	Diária		



	OBS: Quilometragem LIVRE			
2	<p>Veículo leve de passeio: capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 (cinco) marchas, bi-combustível (flex).</p> <p>EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAM), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei.</p> <p>SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis.</p> <p>Novo/seminovo com até 18.000 km rodados.</p> <p>OBS: PELO PERÍODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE</p>	24	Serviços	
3	<p>Veículo leve de passeio: capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex).</p> <p>EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAM), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei.</p> <p>SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados.</p> <p>OBS: PELO PERÍODO DE 12 MESES - Quilometragem LIVRE</p>	24	Serviços	
4	<p>Veículo leve de passeio com motorista: capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado,</p>	80	Diárias	



	insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados. OBS: Quilometragem LIVRE				
5	Veículo tipo caminhonete: cabine dupla, ano/modelo do ano Características mínimas: transmissão manual de 05 velocidades (no mínimo); - ar condicionado; ABS nas quatro rodas; - coluna de direção regulável na altura; - chapas de proteção do cárter, diferencial dianteiro, barramento da direção e tanque de combustível; - ganchos para reboque dianteiro e traseiro. MOTOR: Motor turbo diesel potência mínima 102CV – 2.5 litros; - tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - tração 4x4 com acionamento por botão; DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados. OBS: Quilometragem LIVRE	170	Diárias		
6	Automóvel de serviço - tipo Van, com motorista: caracterizada, equipada com ar condicionado, com tres portas laterais, motor de no minimo 2.000 CC., movido a diesel, capacidade para 12 a 15 lugares na cor Clara, ano de fabricado 2013, no minimo, protecção de motor e cambio, tapetes e todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislação em vigor, sem limite de quilometragem. MOTOR: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. OBS: Quilometragem LIVRE	160	Diárias		
7	Automóvel de serviço - tipo Van, com motorista: caracterizada, equipada com ar condicionado, com tres portas laterais, motor de no	12	Serviços		



mínimo 2.000 CC., movido a diesel, capacidade para 12 a 15 lugares na cor Clara, ano de fabricado 2014, no mínimo, proteção de motor e cambio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, sem limite de quilometragem. MOTOR: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. OBS: PELO PERIODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE				
---	--	--	--	--

Valor total fixo e irrecorrível: R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da Proposta: _____ dias.

Prazo de entrega: _____

Local de entrega: _____

Frete: CIF.

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, para retirada da Autorização de Serviço.

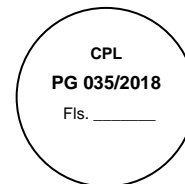
Local e Data

Atenciosamente,

.....
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

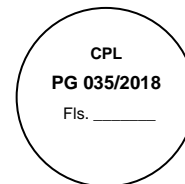
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ da Empresa

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ da Empresa

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ está enquadrada como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ da Empresa

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

O Sistema FIERO é composto pelas entidades abaixo identificadas:

FIERO – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ: 14.661.557/0001-88

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA.
CNPJ: 03.780.605/0001-30

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA.
CNPJ: 03.783.989.0001- 45

IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI.
CNPJ: 34.475.988/0001-67

Ambas com endereço:

Rua Rui Barbosa, Nº 1112 Bairro: Arigolândia.
Cidade: Porto Velho.
Estado: Rondônia.
CEP: 76.801-186
Telefone: (69) 3216-3470

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a contratação de empresa jurídica especializada em **serviços de locação de veículo com e sem motorista via registro de preço**, para atender as necessidades administrativas do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, no estado de Rondônia, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

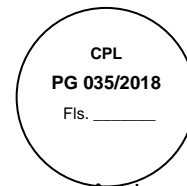
2.1. A prestação de serviço de locação de veículos com e sem motorista se faz necessária considerando que o SISTEMA FIERO não possui veículos e motoristas suficientes para a execução das atividades inerentes às instituições que o compõem, expandindo se ainda para 17 unidades operacionais, cujo um dos principais objetivos estratégicos é ampliar o atendimento às indústrias do estado de Rondônia, nesse sentido, esta prestação de serviço dará suporte logístico de transporte para que as atividades, sejam elas, institucionais, de atendimento a clientes, administrativas ou de gestão sejam desenvolvidas com abrangência e qualidade que tanto se almeja.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os serviços deverão ser atendidos conforme demanda, ou seja, de acordo com as necessidades de cada instituição e suas unidades operacionais, a partir do recebimento da **AS - Autorização de Serviço**;

3.2. Os veículos disponibilizados deverão ser novos/seminovo, fabricação/modelo do ano correspondente à contratação, com no máximo 18.000km rodados;

3.3. Em caso de locação mensal e anual os veículos deverão ser entregues com adesivo de identificação padrão da FIERO/SESI/SENAI/IEL nas duas portas dianteiras, conforme modelo fornecido pela contratante. A contratada arcará com os custos de confecção, instalação, substituição dos danificados/descolados e com a retirada dos adesivos após a desmobilização;



- 3.4. Os veículos deverão ser entregues com película de controle solar nos vidros com transparência mínima prevista no Código de Trânsito Brasileiro - CTB – Lei 9.503/97;
- 3.5. Os veículos locados ficarão à disposição do Sistema FIERO em suas dependências 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 3.6. Os veículos poderão ser deslocados para uso em cidades distintas de acordo com as necessidades das unidades do Sistema FIERO;
- 3.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 3.8. Os veículos serão utilizados para transporte de pessoal e cargas em geral, nas unidades do SISTEMA FIERO e nas cidades onde for necessário a prestação do serviço das unidades;
- 3.9. A CONTRATADA deverá entregar os veículos licenciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- 3.10. Considerando os itens 06 e 07 objetos desse termo de referência a CONTRATADA deverá possuir autorização do DER para caso de viagens INTERESTADUAL de passageiros no estado de Rondônia, conforme previsto no Art.33, item II da Lei 366 de 06 de fevereiro de 2007, que regulamenta os serviços de transporte coletivo intermunicipal;
- 3.11. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em adequadas condições de uso, higiene e limpeza, abastecidos com combustíveis (tanque cheio), óleos, fluídos, água, etc., nas datas e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, submetendo-se ao controle dos serviços executados;
- 3.12. Substituir, no prazo máximo de 2(duas) horas, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade;
- 3.13. A estimativa da quantidade de locações a ser demandadas pelo Sistema FIERO encontra-se no ANEXO I;
- 3.14. Por se tratar de estimativa, as quantidades informadas no ANEXO I não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Sistema FIERO, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Sistema FIERO, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. *Não aplicável.*

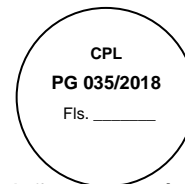
5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. *Não aplicável.*

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. Quando da primeira entrega do contrato, a (s) CONTRATADA (s) terá o prazo de 30 dias para entregar os veículos, de forma a possibilitar a (s) empresas vencedoras do certame a adoção dos procedimentos que lhes permitam a execução contratual;

6.2. Durante a execução do contrato o prazo máximo para a entrega do veículo mensais e anuais será de até 5 (dois) dias e para locação do veículo diária a entrega será com 24 horas, contado a partir do recebimento da **AS - Autorização de serviço**, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado antes de findar o primeiro, mediante formalização de justificativa para o CONTRATANTE que analisará a solicitação;



6.3. O veículo deverá ser entregue no local, data e horários determinados pela Supervisão de Logística e Infraestrutura, situado na Sede do Regional (Casa da Indústria) no endereço: Rua Rui Barbosa, 1112, Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

31

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação do ANEXO I;

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 horas do recebimento provisório.

8. DA VIGENCIA

8.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou por um período de 12 meses de execução ou presta serviços de no mínimo de 12 meses de contrato com execução de pelo menos 06 meses, compatíveis com o objeto licitado.*

10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a **30 dias** em relação à data da apresentação dos envelopes.

10.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,



10.2.1. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

e) Capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- A CONTRATANTE deverá devolver os veículos em adequadas condições de higiene e limpeza, abastecidos com combustível (tanque cheio);



- f) Após recebimento do veículo com tanque cheio, a responsabilidade de abastecimento para uso contínuo será da CONTRATANTE;
- g) Promover através de seu representante, o recebimento do veículo observando as especificações do objeto;
- h) Após receber os veículos no local indicado, promover o deslocamento dos mesmos às unidades do Sistema FIERO que farão uso;
- i) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do veículo;
- j) Exercer a ampla fiscalização sobre os veículos disponibilizados à execução das atividades;
- k) Pagar a Nota fiscal ou fatura emitida mensalmente, relativa aos veículos locados, conforme estabelece o Contrato;
- l) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo serviço, dentro do prazo e condições estabelecidas no presente Termo;
- m) As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da CONTRATANTE, terão seu valor reembolsado à CONTRATADA por meio de fatura, quando discriminada e comprovada a infração.

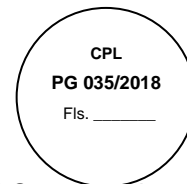
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que atendam fielmente as características citadas no ANEXO I deste Termo de Referência;
- b) Entregar os veículos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- c) No ato da entrega do veículo à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os documentos originais dos certificados de propriedade dos veículos do exercício vigente (IPVA), e cópia da apólice de seguro do veículo;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos veículos locados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- e) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas, decorrentes da locação dos veículos incluindo manutenção e conservação dos veículos e seus respectivos custos;
- g) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- h) Prestar os serviços com veículos que atendam integralmente às especificações e características dispostas neste Termo de Referência;
- i) Ter todas as condições de fornecer o serviço deste termo de referência já na data da assinatura do contrato;
- j) Manter todos os veículos regularizados, documentação regular junto ao Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e devidamente assegurados;



- k) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião a ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste Termo;
- l) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A CONTRATANTE não aceitará a colocação de pneus reconicionados;
- m) A CONTRATADA fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva, sendo solicitado pelo CONTRATANTE, em qualquer momento que seja necessário, devendo a contratada fazer a substituição do mesmo, com a responsabilidade de todos os custos, bem como todo e qualquer procedimento a ser adotado relacionado a eventuais sinistros;
- n) Considerando o item acima fica a CONTRATANTE responsável em conduzir o veículo para a (s) oficinas indicadas pela CONTRATADA, para realizar as manutenções sejam, preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção devendo este ser informado pela CONTRATADA;
- o) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- p) Enviar ao gestor do contrato na Sede Regional – Casa da Indústria, relatórios das datas em que os veículos receberam manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e corrigido;
- q) Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e telefones para contato, bem como nomear/apresentar pessoa para atendimento das solicitações pertinentes ao contrato;
- r) Se os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE sejam de versões superiores às citadas no Anexo I, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não seja cobrado custos adicionais;
- s) Todas as responsabilidades por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;
- t) Contratar, sem ônus para a CONTRATANTE, Seguro Total para os veículos locados; os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice Compreensiva de Seguros (individual e/ou frota), por danos totais do veículo e inclusive quanto à Responsabilidade Civil a Terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal;
- u) O seguro deverá conter assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o Território Nacional, incluindo o transporte dos passageiros, guincho, borracheiro e chaveiro;
- v) O seguro deverá assegurar cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas sendo que os custos por eventual acionamento de franquia serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- w) Os seguros dos veículos deverão apresentar as seguintes coberturas mínimas, e prêmios adicionais:
- x) APP – Acidentes Pessoais por Passageiro: Morte Acidental, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro; Invalidez Permanente, R\$ 30.000 (Trinta mil reais) por passageiro.
- y) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais); Danos Corporais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) e Danos Morais, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

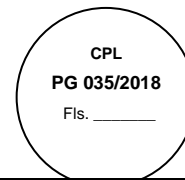


- z) A CONTRATADA deverá fornecer cópia da Apólice de Seguros para o SISTEMA FIERO na data da entrega dos veículos, e na renovação da apólice;
- aa) A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, como também furto do seu veículo;
- bb) A franquia em caso de acidente deverá constar seu valor na apólice, inclusive de para-brisa e vidro traseiro, retrovisor, lanternas e faróis;
- cc) A CONTRATANTE pagará até o valor da franquia, caso o motorista seja da CONTRATANTE;
- dd) Os veículos locados na modalidade anual poderão ser devolvidos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, antes que se encerre o prazo de 12 (doze) meses, não gerando multa à CONTRATANTE;
- ee) A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

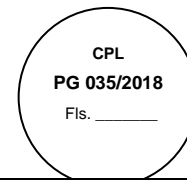
14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de serviço (AS) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal;
- 14.2. A prestação do serviço na **modalidade anual** será faturada mensalmente, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de serviço (AS) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal;
- 14.3. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável;
- 14.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;
- 14.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 14.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 14.7. Não haverá pagamento sem execução do serviço, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem;
- 14.9. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 14.8. Todas as Notas Fiscais/faturas e documentos deverão ser encaminhados para o Gestor do contrato na Supervisão de Logística e Infraestrutura cito na Sede Regional – Casa da Indústria para análise contratual, considerando os dados das unidades que utilizaram o serviço, segue abaixo:

SESI - UNIDADES	CNPJ	ENDEREÇO
Serviço Social da Indústria – SESI DR/RO	03.783.989/0001-45	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho – RO



Serviço Social da Indústria – SESI CLÍNICA	03.783.989/0006-50	Av. Sete de Setembro, nº 2263 – N. Senhora das Graças CEP: 76.804-141 Porto Velho - RO
Serviço Social da Indústria – SESI CAT ALBANO FRANCO	03.783.989/0008-11	Av. Rio de Janeiro, 4734 – Lagoa CEP: 76.812-080 – Porto Velho/RO
Serviço Social da Indústria – SESI ARIQUEMES	03.783.989/0009-00	Rua Tancredo Neves, 3822 - Setor Institucional CEP: 76.872-838 – ARIQUEMES/RO
Serviço Social da Indústria – SESI JI-PARANA	03.783.989/0003-07	Rua Francisco Benites Lopes, 435 – Aurélio Bernardes CEP: 76.907-444 – Ji- Paraná/RO
Serviço Social da Indústria – SESI JARU	03.783.989/0011-17	Rua Rio de Janeiro, 2315 – Liberdade CEP: 76.890-000 - JARU
Serviço Social da Indústria – SESI ESCOLA CACOAL	03.783.989/0002-26	R José do Patrocínio, 4352 - Jardim Eldorado CEP: 76.960-970 – CACOAL/RO
Serviço Social da Indústria - SESI - CLINICA CACOAL	03.783.989/0007-30	Av. 7 de Setembro, 2674 – Centro CEP: 76.964-094 – Cacoal/RO
Serviço Social da Indústria - SESI – ROLIM DE MOURA	03.783.989/0010-36	R. DR Carlos Chagas, 5217 – São Cristóvão CEP: 76.940-000
Serviço Social da Indústria - SESI PIMENTA BUENO	03.783.989/0004-98	Rua Turíbio Odilon Ribeiro, 781 – Alvorada CEP: 78.984-000 Pimenta Bueno/RO
Serviço Social da Indústria - SESI - VILHENA	03.783.989/0005-79	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1.445 – Setor 44 Bela Vista CEP: 76.980-000 Vilhena/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - DR RO	03.780.605/0001-30	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - ESCOLA MARECHAL RONDON	03.780.605.0008-07	Av. Percival Farquar, 2391 – Arigolândia CEP: 76.801-209 Porto Velho/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI – CETEM PORTO VELHO	03.780.605/0006-45	Rua Oreste Floriano Bonato, 1539 – Distrito Industrial CEP: 76.801-974 Porto Velho/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI – CEET PORTO VELHO	03.780.605/0007-26	Rua Matrichã, 895 – Bairro Lagoa CEP: 76.812-068 – Porto Velho/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - ARIQUEMES	03.780.605/0005-64	Av. Tancredo Neves, 3822 – Área Institucional CEP: 76.872-838 – Ariqueemes/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI CEET- JARU	03.780.605/0011-02	Rua Rio de Janeiro, 2315- Liberdade CEP: 76.890-000
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - JI PARANA	03.780.605/0003-00	Rua Francisco Benites Lopes, 435 – Jardim Aurélio Bernardi CEP: 76.907-440 Ji-Paraná/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - CACOAL	03.780.605/0002-11	Rua José do Patrocínio, 4352 – Bairro: Centro CEP: 76.960-970 Cacoal/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI CEET- ROLIM DE MOURA	03.780.605/0010-21	R Dr. Carlos Chagas, 5217 - Bairro - São Cristóvão CEP: 76.940-000
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - PIMENTA BUENO	03.780.605/0009-98	Av. Padre Ângelo, 1278 - Jardim das Oliveiras CEP: 76.970-000
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - VILHENA	03.780.605/0004-83	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425 – Bela Vista CEP: 76.980-000 Vilhena/RO



Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi de Rondônia - IEL	34.475.988/0001-67	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	14.661.557/0001-88	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A gestão do Registro de preços será realizada pela Supervisão de Logística e Infraestrutura, sob responsabilidade do colaborador Tony Eduardo;

15.2. O acompanhamento, a fiscalização da execução do serviço, bem como o recebimento dos veículos será realizado pelo colaborador Marcos Queiroz, que terá as seguintes atribuições

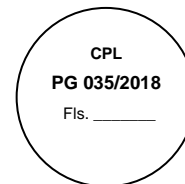
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

15.3. A contratada deverá executar os serviços descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

16. FONTES DE RECURSO

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Elementos Orçamentários, conforme Código Contábil 352 e CR (Centro de Responsabilidade) de cada Unidade do Sistema FIERO que recebeu o respectivo serviço:

UNIDADE:	UA:	CR:
IEL	24.04.01	4.01.01.01.01.01
FIERO	24.04	4.01.01.01.01.19
SESI/DR RO - SEDE	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SENAI/DR RO - SEDE	240.4.01	4.01.01.01.01.01
SENAI-ESCOLA MARECHAL	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI- CETEM	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI-CEET	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JI-PARANÁ	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI PIMENTA BUENO	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ROLIM DE MOURA	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI VILHENA	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JARU	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI – CAT ALBANO FRANCO	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI- SAÚDE PORTO VELHO	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI- ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI - JARU	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01



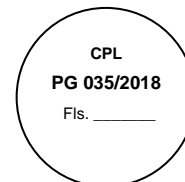
UNIDADE:	UA:	CR:
SESI – JI-PARANÁ	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI – ROLIM DE MOURA	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAÚDE CACOAL	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI- CAT ESCOLA CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI PIMENTA BUENO	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SESI VILHENA	24.02.03.05.01	3.07.10.01.01.01

17. DA GARANTIA TÉCNICA E CONTRATUAL

17.1. *Não aplicável.*

18. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI /RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI /RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI /RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI /RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.



- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto velho/RO, 20 de dezembro de 2018.

Zoraci Guimarães
Supervisão de Logística e Infraestrutura
Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL

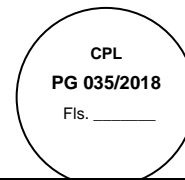
Tony Eduardo da S. Postiglioni
Supervisor de Logística e Infraestrutura
Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL



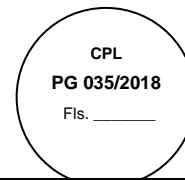
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRITIVO DOS VEÍCULOS E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

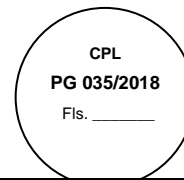
ITEM	CASA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QT. ESTIMATIVA	UNID. DE MEDIDA
1	SESI	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados.</p> <p>OBS: Quilometragem LIVRE</p>	30	DIÁRIAS
2	SESI	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 (cinco) marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados</p> <p>OBS: PELO PERÍODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE</p>	12	SERVIÇOS
3	SESI	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados</p> <p>OBS: PELO PERÍODO DE 12 MESES - Quilometragem LIVRE</p>	8	SERVIÇOS



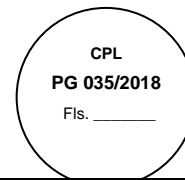
4	SESI	<p>Veículo leve de passeio com motorista - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	30	DIÁRIAS
5	SESI	<p>Veículo tipo caminhonete - cabine dupla, ano/modelo do ano Características mínimas: transmissão manual de 05 velocidades (no mínimo); - ar condicionado; ABS nas quatro rodas; - coluna de direção regulável na altura; - chapas de proteção do cárter, diferencial dianteiro, barramento da direção e tanque de combustível; - ganchos para reboque dianteiro e traseiro. MOTOR: Motor turbo diesel potência mínima 102CV – 2.5 litros; - tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - tração 4x4 com acionamento por botão; DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	50	DIÁRIAS
6	SESI	<p>Automóvel de serviço - tipo Van, com motorista - caracterizada, equipada com ar condicionado, com tres portas laterais, motor de no minimo 2.000 CC., movido a diesel, capacidade para 12 a 15 lugares na cor Clara, ano de fabricado 2014, no minimo, proteção de motor e cambio, tapetes e todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislação em vigor, sem limite de quilometragem. MOTOR: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. OBS: Quilometragem LIVRE</p>	50	DIÁRIAS
7	SESI	<p>Automóvel de serviço - tipo Van, com motorista - caracterizada, equipada com ar condicionado, com tres portas laterais, motor de no minimo 2.000 CC., movido a diesel, capacidade para 12 a 15 lugares na cor Clara, ano de fabricado 2014, no minimo, proteção de motor e cambio, tapetes e todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislação em vigor, sem limite de quilometragem. MOTOR: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis.</p>	06	SERVIÇOS



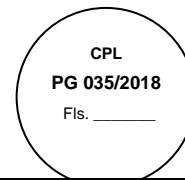
		OBS: PELO PERIODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE		
8	SENAI	<p>Veículo leve de passeio - Capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados</p> <p>OBS: Quilometragem LIVRE</p>	50	DIÁRIAS
9	SENAI	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 (cinco) marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados</p> <p>OBS: PELO PERÍODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE</p>	12	SERVIÇOS
10	SENAI	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados</p> <p>OBS: PELO PERIODO DE 12 MESES - Quilometragem LIVRE</p>	16	SERVIÇOS



11	SENAI	<p>Veículo leve de passeio com motorista - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	50	DIÁRIAS
12	SENAI	<p>Veículo tipo caminhonete cabine dupla, ano/modelo do ano Características mínimas: transmissão manual de 05 velocidades (no mínimo); - ar condicionado; ABS nas quatro rodas; - coluna de direção regulável na altura; - chapas de proteção do cárter, diferencial dianteiro, barramento da direção e tanque de combustível; - ganchos para reboque dianteiro e traseiro. MOTOR: Motor turbo diesel potência mínima 102CV – 2.5 litros; - tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - tração 4x4 com acionamento por botão; DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	50	DIÁRIAS
13	SENAI	<p>Automóvel de serviço - tipo Van, com motorista - caracterizada, equipada com ar condicionado, com tres portas laterais, motor de no minimo 2.000 CC., movido a diesel, capacidade para 12 a 15 lugares na cor Clara, ano de fabricado 2014, no minimo, protecção de motor e cambio, tapetes e todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislação em vigor, sem limite de quilometragem. MOTOR: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. OBS: Quilometragem LIVRE</p>	50	DIÁRIAS
14	SENAI	<p>Automóvel de serviço - tipo Van, com motorista - caracterizada, equipada com ar condicionado, com tres portas laterais, motor de no minimo 2.000 CC., movido a diesel, capacidade para 12 a 15 lugares na cor Clara, ano de fabricado 2014, no minimo, protecção de motor e cambio, tapetes e todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislação em vigor, sem limite de quilometragem. MOTOR: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. OBS: PELO PERIODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE</p>	6	SERVIÇOS



15	FIERO	<p>Veículo leve de passeio - Veículo leve de passeio: capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	84	DIÁRIAS
16	FIERO	<p>Automóvel de serviço - tipo Van, com motorista - caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC., movido a diesel, capacidade para 12 a 15 lugares na cor Clara, ano de fabricado 2014, no mínimo, proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, sem limite de quilometragem. MOTOR: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. OBS: Quilometragem LIVRE</p>	30	DIÁRIAS
17	FIERO	<p>Veículo tipo caminhonete cabine dupla, ano/modelo do ano -características mínimas: transmissão manual de 05 velocidades (no mínimo); - ar condicionado; ABS nas quatro rodas; - coluna de direção regulável na altura; - chapas de proteção do cárter, diferencial dianteiro, barramento da direção e tanque de combustível; - ganchos para reboque dianteiro e traseiro. MOTOR: Motor turbo diesel potência mínima 102CV – 2.5 litros; - tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - tração 4x4 com acionamento por botão; DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	50	DIÁRIAS
18	IEL	<p>Veículo leve de passeio - Capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	30	DIÁRIAS



19	IEL	<p>Automóvel de serviço - tipo Van, com motorista Caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC., movido a diesel, capacidade para 12 a 15 lugares na cor Clara, ano de fabricado 2014, no mínimo, proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, sem limite de quilometragem. MOTOR: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. OBS: Quilometragem LIVRE</p>	30	DIÁRIAS
20	IEL	<p>Veículo tipo caminhonete cabine dupla, ano/modelo do ano Características mínimas: transmissão manual de 05 velocidades (no mínimo); - ar condicionado; ABS nas quatro rodas; - coluna de direção regulável na altura; - chapas de proteção do cárter, diferencial dianteiro, barramento da direção e tanque de combustível; - ganchos para reboque dianteiro e traseiro. MOTOR: Motor turbo diesel potência mínima 102CV – 2.5 litros; - tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - tração 4x4 com acionamento por botão; DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	20	DIÁRIAS



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

A FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDONIA – FIERO, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-RO, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO e o INSTITUTO EUVALDO LODI RONDÔNIA - IEL/RO, localizados à xxxxs, nº xxx, Bairro: , no município de Porto Velho/RO, neste ato representados pelos Srs. XXXXXXXX Diretor Regional do SENAI/DR/RO, Superintendente Regional do SESI/DR/RO e Superintendente Regional do IEL/RO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Superintendente da FIERO, e, XXXXXXXXXX pelo Diretor de Serviços Compartilhados do Sistema FIERO/SESI/SENAI Sr. XXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI/RO e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018 **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, RESOLVE Registrar os Preços para Contratação de Empresa Especializada, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro, Cidade, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária do lote () da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, a Sr(a), residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SESI/SENAI/RO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

3.1.1 - Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

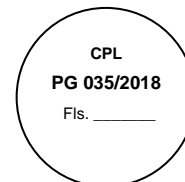
CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 – O SESI/SENAI/RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá a autorização de serviço quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até XX dias úteis para retirada da autorização de serviço, contados da comunicação.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **ANEXO XX** do Edital de convocação.



CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	Marca	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) quando justificativamente, não for mais do interesse do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

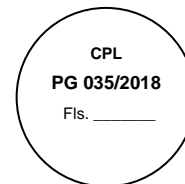
8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Órgão Gerenciador/ SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL:

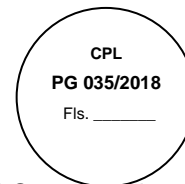
- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) A CONTRATANTE deverá devolver os veículos em adequadas condições de higiene e limpeza, abastecidos com combustível (tanque cheio);
- f) Após recebimento do veículo com tanque cheio, a responsabilidade de abastecimento para uso contínuo será da CONTRATANTE;
- g) Promover através de seu representante, o recebimento do veículo observando as especificações do objeto;
- h) Após receber os veículos no local indicado, promover o deslocamento dos mesmos às unidades do Sistema FIERO que farão uso;
- i) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do veículo;
- j) Exercer a ampla fiscalização sobre os veículos disponibilizados à execução das atividades;
- k) Pagar a Nota fiscal ou fatura emitida mensalmente, relativa aos veículos locados, conforme estabelece o Contrato;
- l) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo serviço, dentro do prazo e condições estabelecidas no presente Termo;
- m) As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da CONTRATANTE, terão seu valor reembolsado à CONTRATADA por meio de fatura, quando discriminada e comprovada a infração.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que atendam fielmente as características citadas no ANEXO I deste Termo de Referência;
- b) Entregar os veículos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;



- c) No ato da entrega do veículo à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os documentos originais dos certificados de propriedade dos veículos do exercício vigente (IPVA), e cópia da apólice de seguro do veículo;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos veículos locados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- e) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas, decorrentes da locação dos veículos incluindo manutenção e conservação dos veículos e seus respectivos custos;
- g) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- h) Prestar os serviços com veículos que atendam integralmente às especificações e características dispostas neste Termo de Referência;
- i) Ter todas as condições de fornecer o serviço deste termo de referência já na data da assinatura do contrato;
- j) Manter todos os veículos regularizados, documentação regular junto ao Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e devidamente assegurados;
- k) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião a ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste Termo;
- l) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A CONTRATANTE não aceitará a colocação de pneus reconicionados;
- m) A CONTRATADA fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva, sendo solicitado pelo CONTRATANTE, em qualquer momento que seja necessário, devendo a contratada fazer a substituição do mesmo, com a responsabilidade de todos os custos, bem como todo e qualquer procedimento a ser adotado relacionado a eventuais sinistros;
- n) Considerando o item acima fica a CONTRATANTE responsável em conduzir o veículo para a (s) oficinas indicadas pela CONTRATADA, para realizar as manutenções sejam, preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção devendo este ser informado pela CONTRATADA;
- o) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- p) Enviar ao gestor do contrato na Sede Regional – Casa da Indústria, relatórios das datas em que os veículos receberam manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e corrigido;
- q) Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e telefones para contato, bem como nomear/apresentar pessoa para atendimento das solicitações pertinentes ao contrato;
- r) Se os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE sejam de versões superiores às citadas no Anexo I, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não seja cobrado custos adicionais;
- s) Todas as responsabilidades por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;
- t) Contratar, sem ônus para a CONTRATANTE, Seguro Total para os veículos locados; os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice Compreensiva de Seguros (individual e/ou frota), por danos totais do veículo e inclusive quanto à Responsabilidade Civil a Terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal;
- u) O seguro deverá conter assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o Território Nacional, incluindo o transporte dos passageiros, guincho, borracheiro e chaveiro;
- v) O seguro deverá assegurar cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas sendo que os custos por eventual acionamento de franquia serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- w) Os seguros dos veículos deverão apresentar as seguintes coberturas mínimas, e prêmios adicionais:
- x) APP – Acidentes Pessoais por Passageiro: Morte Acidental, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro; Invalidez Permanente, R\$ 30.000 (Trinta mil reais) por passageiro.
- y) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais); Danos Corporais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) e Danos Morais, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



- z) A CONTRATADA deverá fornecer cópia da Apólice de Seguros para o SISTEMA FIERO na data da entrega dos veículos, e na renovação da apólice;
- aa) A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, como também furto do seu veículo;
- bb) A franquia em caso de acidente deverá constar seu valor na apólice, inclusive de para-brisa e vidro traseiro, retrovisor, lanternas e faróis;
- cc) A CONTRATANTE pagará até o valor da franquia, caso o motorista seja da CONTRATANTE;
- dd) Os veículos locados na modalidade anual poderão ser devolvidos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, antes que se encerre o prazo de 12 (doze) meses, não gerando multa à CONTRATANTE;
- ee) A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições Sesi/Senai/Iel” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

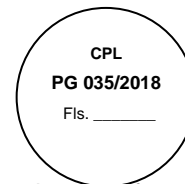
CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO/PAGAMENTO

9.1- Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Serviço.

9.2 O pagamento referente ao serviço, conforme a Autorização de Serviço será efetuada em 18 (dezoito) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Sesi/Senai/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SISTEMA FIERO/Sesi/Senai/Iel**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da Autorização de Serviço.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
- c) Suspensão do direito de licitar com o Sesi/Senai/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.



- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** através de seus representantes indicados no **item xx** do Termo de Referência.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

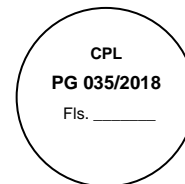
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1–Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL FORNECEDOR

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA FORNECEDOR



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO GERAL Nº 00035.2018.1.102.01

51

Declaro ter retirado junto à **FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-RO**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI RONDÔNIA - IEL/RO** o edital referente à licitação modalidade **Pregão Presencial nº 004/2018**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preço**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA VIA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, NO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.

DATA DA ABERTURA: 18/01/2019 ÀS 09 HORAS.

LOCAL DA LICITAÇÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA CASA DA INDÚSTRIA, SITUADA À RUA RUI BARBOSA, 1112, BAIRRO ARIGOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

Informações: CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa nº 1112 Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Informações Fone: (69) 3216-3481/ 3216-3477, site: www.fiero.rorg.br ou e-mail: cpl@fiero.org.br.

_____, ____ / ____ /2019.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato:

E-mail:

Endereço: